PODER JUDICIÁRIO
16ª Vara Federal CE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000561-64.2015.4.05.8102
EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
EXECUTADO: CONFPLAST - CONFIANCA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

DECISÃO

Vieram-me os autos conclusos para apreciar o pedido da exequente de alienação do bem penhorado nos autos (imóvel de matrícula nº 28118 no CRI do 2º Ofício de Juazeiro do Norte/CE), **por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, via plataforma do Comprei** (id. 26582503).

Quanto ao ponto, o art. 880, I, do CPC prevê que, não tendo sido adjudicado o bem penhorado, o exequente poderá solicitar a alienação por atividade dele mesmo ou por intermédio de um corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário.

Deste modo, a exequente fica autorizada a intentar a **alienação por sua própria iniciativa** ou por intermédio de corretor, **utilizando-se do novo sistema de alienação de bens "comprei"**, que nada mais é que uma plataforma de negócios da União gerida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, criado pela Portaria PGFN 3.050/22, e tem como objetivo oferecer à venda bens dados à União em acordo ou penhorados em processos judiciais, na forma das Leis nº 6.830, de 1980 (Lei de Execuções Fiscais) e 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil).

Ademais, cumprindo o determinado no art. 880, § 1º, do CPC/15, fixo o prazo de 360 dias para efetivação da alienação.

Para as demais condições de venda do bem, acato a proposta da exequente constante da petição de id. 4058102.26582503.

No tocante às garantias da alienação, fixo-a como o próprio bem. Assim, ficam estabelecidas as condições para a alienação por iniciativa particular.

Ainda quanto ao ponto, considerando a avaliação recente do bem, dispenso a expedição de mandado de reavaliação e constatação, **e determino a suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano, após o que deverá a exequente informar o resultado da venda, independente de nova intimação.**

Ante o exposto:

a) AUTORIZO a EXEQUENTE a intentar a alienação do imóvel em referência por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor, **utilizando-se do novo sistema de alienação de bens "COMPREI"**, conforme fundamentação;

b) Considerando a avaliação recente do bem, dispenso a expedição de mandado de reavaliação e constatação, **e DETERMINO a SUSPENSÃO do feito pelo prazo de 01 (um) ano, após o que deverá a exequente informar o resultado da venda, independente de nova intimação;**

c) Lado outro, realize a Secretaria a **citação, por edital**, do(a) executado(a).

INTIMEM-SE.

Impulsione-se o feito, por meio da atuação dos próprios servidores desta unidade jurisdicional, na forma do art. 203, §4º, do CPC.

Expedientes necessários.

Juazeiro do Norte/CE, data indicada no sistema.